



Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

PREGÃO nº XX/2024 - ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITENS PARA DISPUTA GERAL

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	UN	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	1.000	SV		
02	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) ADULTO COM TESTE DE UREASE	3.000	SV		
03	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) INFANTIL COM TESTE DE UREASE	50	SV		
04	REALIZAÇÃO DE EXAME DE LIGADURA ELÁSTICA ENDOSCÓPICA	200	SV		
05	REALIZAÇÃO DE EXAME DE MANOMETRIA ANORETAL	300	SV		
06	REALIZAÇÃO DE EXAME DE MANOMETRIA ESOFÁGICA	200	SV		
07	PAC (PROCEDIMENTO AUDITIVO CENTRAL)	250	SV		
08	REALIZAÇÃO DE EXAME DE POLISSONOGRAFIA	500	SV		
09	RETOSIGMOIDOSCOPIA	150	SV		
10	REALIZAÇÃO DE EXAME VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	1.000	SV		

- a) Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência;
- b) Qualquer referência à marca e/ou modelo de equipamentos e materiais constantes deste Edital e seus anexos é meramente exemplificativa, admitindo-se a ofertas de produtos similares, compatíveis, equivalentes ou superiores em qualidade/potência;
- c) **Validade da proposta:** mínimo 60 dias;
- d) **Local de Entrega:** Conforme Termo de Referência
- e) Todos os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem empregados / fornecidos deverão ser NOVOS, de 1º uso, acondicionados em suas embalagens originais, lacrados e de boa procedência e qualidade, deverão estar de acordo com todos os padrões e



Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº 102
VISTO: *JP*

normas técnicas de fabricação, comercialização, acondicionamento, rotulagem e qualidade, obedecendo, sempre que for o caso, às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como: Normas de Segurança em Edificações do CREA e/ou CAU; Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e **MEMO SMA/SESMT n. 048/2023**, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho / SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

- f) Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito;
- g) As informações contidas no Anexo I deste instrumento (especificações/termo de referência) são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal requisitante;
- h) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.
- i) Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

SEBASTIÃO GONÇALVES DE GODOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. N° 20871/2024
FOLHA N° _____
VISTO: _____

ANEXO - II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX /2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA E A EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, na Sede da Prefeitura, situada na.....,/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA, inscrita no CNPJ/MF sob n°, neste ato representada pela Sra. - Secretária Municipal de Administração, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n°, com sede na, n°, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob n°, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico n°/....., processo administrativo n°/....., cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal n° 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal n° 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/____ bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.



Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº 103
VISTO: *ja*

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados no quadro resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	TOTAL GERAL R\$				

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será:

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes à Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterà as demais condições de execução.

5.3.1 - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho



Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P.
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Execução indireta, através de empreitada por "preço unitário", conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições/serviços será efetivado conforme previsão constante no Termo de Referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado conforme descrito no Termo de Referência.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO



Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº 109
VISTO: for

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da



Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Fornecer/Prestar os serviços referente ao objeto desta ATA, nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento



licitatório.

Prefeitura de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº 105
VISTO: *[assinatura]*

9.3 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da



Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente à Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso



Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

assumido injustificadamente.

P.M.B.P.
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº 106
VISTO: *[assinatura]*

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor,, responsável pelo Setor de, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos a do Decreto Municipal.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. N° 20871/2024
FOLHA N° _____
VISTO: _____

15.2 - As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

PREFEITURA.....

DETENTORA

Testemunhas:



Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº 107
VISTO: *Ja*

ANEXO – III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa ____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) ____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico Bbmnet (www.novobbmnet.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Prefeitura de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

P.M.B.P
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P.
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº 108
VISTO: *ja*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. N° 20871/2024
FOLHA N° _____
VISTO: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____ Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**ANEXOS IV A VI
DISPONIBILIZADOS
EM OUTROS ANEXOS DENOMINADOS:**

- ANEXO - IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / MAPA DE RISCOS
- ANEXO - V - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO - VI - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
Nº 20871/2024
110
Joa. NLCA

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 20871/2024
FOLHA Nº 12
VISTO P. M.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo: 20871/2024

Objeto: O presente estudo técnico preliminar tem por objeto registrar os menores preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço para realização de exames de ecodopplercardiograma fetal, endoscopia digestiva alta (EDA) adulto, endoscopia digestiva alta (EDA) infantil, ligadura elástica endoscópica, manometria anorretal, manometria esofágica, PAC (procedimento auditivo central), polissonografia, retossigmoidoscopia, vectoeletronistagmografia.

02 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / QUANTIDADES

Justificamos que a licitação seja realizada na modalidade de sistema de "registro de preços" com vigência de 12 (doze) meses, pois a demanda dos itens deste termo de referência é variável, lembrando que a última compra destes produtos também fora realizada nesta modalidade sem quaisquer problemas / impasses identificados. Justificamos ainda que esta é a melhor opção uma vez que por mais que tenhamos uma estimativa do quantitativo de consumo, o fator é muito variável. Desta forma as solicitações, conforme necessidade, não irão gerar gastos desnecessários para a administração pública, bem como não irão gerar eventuais "estoques de produtos" com prazo de validade próximo sua expiração. Finalmente informo que determinada solicitação deste processo licitatório, dá-se devido à finalização / encerramento das contratações anteriores.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes cadastrados na secretaria municipal de saúde afim de obter diagnostico precisos

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	1000	SV	R\$ 330,8333	R\$ 330.833,33
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) ADULTO COM TESTE DE UREASE	3000	SV	R\$ 949,2733	R\$ 2.847.820,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) INFANTIL COM TESTE DE UREASE	50	SV	R\$ 2.266,0000	R\$ 113.300,00
LIGADURA ELASTICA ENDOSCOPICA	200	SV	R\$ 2.425,0666	R\$ 485.013,33
MANOMETRIA ANORRETAL	300	SV	R\$ 615,8750	R\$ 184.762,50
MANOMETRIA ESOFAGICA	200	SV	R\$ 707,8666	R\$ 141.573,33
PAC (PROCEDIMENTO AUDITIVO CENTRAL)	250	SV	R\$ 515,8333	R\$ 128.958,33
POLISSONOGRAFIA	500	SV	R\$ 875,0000	R\$ 437.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROJ. Nº 008/2021
FOLHA Nº 13
VISTO <i>[assinatura]</i>

RETOSSIGMOIDOSCOPIA	150	SV	R\$ 612,6666	R\$ 91.900,00
VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	1000	SV	R\$ 433,3333	R\$ 433.333,33
			VALOR TOTAL	R\$ 5.194.994,15

03 - SECRETARIA REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Saúde

Por se tratar de uma aquisição de item com uso exclusivo do sistema de saúde, justificamos que nenhuma outra secretaria possui requisição ou ATA em andamento com o referido item.

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP.

4.1 - As especificações mínimas dos itens encontram-se no item 02 deste documento.

4.2 - Os itens solicitados deverão atender, sempre quando for o caso, todas as normas e padrões estabelecidas a seguir:

Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e MEMO SMA / SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- Necessário exigência do licitante apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica com os seguintes dizeres: "Pelo menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome de licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (tenha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº 111
Visto 10/11/2024

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº 111
VISTO 10/11/2024

executado ou esteja executando serviços / fornecimento de material), pertinente(s), compatível(is) e/ou similar em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

h) O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (não obrigatória) aos locais para execução dos serviços / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é FACULTATIVA, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto as Secretarias requisitantes (Item 01 letra "b") conforme endereços citados no anexo 1 deste termo de referência.

i) Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.

j) Apresentar após a fase de lances o cadastro atualizado no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde)

k) A contratada deverá apresentar para assinatura do contrato, declaração do responsável técnico pela realização dos exames com a devida comprovação do registro no Conselho de Classe (CRM – Conselho Regional de Medicina).

l) Havendo a necessidade de exame com solicitação de URGÊNCIA a CONTRATADA deverá realizá-lo em 48 horas. Neste caso o laudo deverá ser entregue no ato ou em até 24 horas após a realização do exame.

m) Os laudos dos exames agendados na rotina deverão ser entregues em até 7 (sete) dias corridos.

n) O contratante utilizará o Sistema Nacional de Regulação (SISREG) online do Ministério da Saúde para agendamento dos exames.

o) Caberá a contratante o registro das escalas no referido sistema, conforme disponibilidade apresentada pela contratada, nos termos do item 2.

p) Caberá a contratada realizar a confirmação de presença do usuário agendado no referido sistema SISREG.

q) A contratante efetuará o pagamento por meio do faturamento com base nas informações do referido sistema SISREG.

r) A contratada deverá realizar mutirões sempre que solicitado pela contratante, fora do horário comercial, desde que comunicado com 15 dias de antecedência.

s) O prazo de atendimento deve ser de no máximo 2:00 horas.

4.1 CERTIDÕES A SEREM ENTREGUES NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS CORRIDOS APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO.

a) Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA conforme Lei 6.360/76.

c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente do licitante conforme Lei 5.991/73. Não serão aceitos protocolos de petição inicial ou de renovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Paulista
PROC. Nº 008.412.000/2021
FOLHA Nº 15
VISTO: [assinatura]

4.3 – Justificamos ainda que a licitação seja realizada na modalidade de sistema de “registro de preços” com vigência de 12 (doze) meses, pois a demanda dos itens deste termo de referência é variável, lembrando que a última compra destes produtos também fora realizada nesta modalidade sem quaisquer problemas / impasses identificados. Justificamos ainda que esta é a melhor opção uma vez que por mais que tenhamos uma estimativa do quantitativo de consumo, o fator é muito variável.

05 - PESQUISA DE PREÇOS

Fonte: Cotações realizadas via e-mail. (Segue anexo ao processo a justificativa de escolha) e através do endereço eletrônico <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos>

06 - JULGAMENTO POR ITEM

A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.

Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

07 - ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado global desta aquisição é de R\$ 5.194.994,15 (cinco milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais, e quinze centavos) – consoante preços unitários constantes do Termo de Referência.

08 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme acima aduzido, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto por vários fornecedores, não se mostra viável, em função da logística de distribuição e controle que a Administração deve adotar.

Desta forma, os itens serão julgados por item, sendo vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, sendo a entrega parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura.

Justificamos ainda que, mais que tenhamos uma estimativa do quantitativo a ser consumido, o fator é muito variável, então as solicitações conforme necessidade (via registro de preços), não irão gerar gastos desnecessários para a administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº 112
VISTO: <i>[assinatura]</i>

Dessa forma, fica ainda justificada a aquisição / fornecimento dos produtos de forma parcelada (registro de preços) para se evitar que os insumos tenham seu prazo de validade expirado no Almoxarifado desta Prefeitura (caso de estoque com quantidades consideráveis), pois embora tenhamos um consumo médio de saída, esse pode variar dependendo da demanda sazonais.

Sendo assim, entendemos justificada a descrição da solução como um todo pela modalidade de registro de preços consoante reza o artigo nº 82 assim como seus incisos, parágrafos e alíneas da Lei Federal 14133 de 2021.

09 - RESULTADOS PRETENDIDOS / LEVANTAMENTO DE MERCADO / SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O resultado pretendido desta demanda é adquirir através do menor preço o objeto apresentado no item 1 apresentado através de registro de preços pois, por mais que tenhamos uma estimativa do quantitativo a ser consumido, o fator é muito variável, então as solicitações, conforme necessidade, não irão gerar gastos desnecessários para a Administração Pública.

através de registro de preços pois, por mais que tenhamos uma estimativa do quantitativo a ser consumido, o fator é muito variável, então as solicitações, conforme necessidade, não irão gerar gastos desnecessários para a Administração Pública.

Justificamos a adoção por Registro de Preços, como melhor opção para Administração pelos seguintes tópicos:

- a) O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição. Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preço, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de 12 meses.
- b) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;
- c) Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispende recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20871/2024
FOLHA Nº 17
VISTO <i>Rub</i>

- d) Como a administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, pode, em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade;
- e) Atendimento as demandas imprevisíveis;
- f) Além disso, como já bem-dito acima, a última aquisição deste objeto se deu através de sistema de "registro de preços" sendo que não houve ocorrência de problemáticas.
- g) Registramos ainda que, em pesquisa a internet, os Municípios da região bragantina, todos adotaram o Sistema de Registro de Preços para aquisição similar, ratificando assim essa como a melhor escolha.

10 – FISCALIZAÇÃO / PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal n. 4.367/2021 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

11 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O plano de contratação anual está previsto conforme Decreto Municipal n. 4.367/2021.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem outras contratações ou abertura de processos relacionado ao(s) item(s) presente(s) neste estudo técnico preliminar.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação, conforme listamos:

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL				
Possíveis causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº 113
Visto DLCA

P. M. Bragança Paulista
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº 113
Visto DLCA

1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de planejamento / DLCA
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de planejamento
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Equipe de planejamento / Gestor / Fiscal
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	DLCA

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Possíveis causas: ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação;

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado.	Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.	Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Dar ampla publicidade ao edital.	DLCA	
Id	Ação de Contingência.	Responsável	
1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas, ou:	Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Equipe de planejamento / DLCA	
3.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de planejamento / DLCA	

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Licitação fracassada (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	DLCA	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar os preços orçados e realizar nova licitação	Equipe de planejamento / DLCA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Paulista
PROJ. Nº 005/11/2014
FOLHA Nº 10
VISTO

RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Id	Dano		
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL / GESTOR	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	
3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR	
4.	Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	FISCAL / GESTOR / DLCA	

RISCO 05 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA E/OU DEFICIENTE

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Dano		
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Município		
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.		
3.	Interrupção dos serviços prestados ao Município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL / GESTOR	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	
3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR	

RISCO 06 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
----------------	---	--------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta
PROC. Nº 2087V 2024
FOLHA Nº 80
VISTO RLR

Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.		
2.	Possibilidade de acionamento judicial do Município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência.	FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	
2.	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.	FISCAL / GESTOR	

RISCO 07 – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DESPREPARADA.

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Fiscalização de execução contratual realizada de forma deficiente, gerando riscos como conferência incorreta da documentação contratual, deficiência no cumprimento de obrigações legais, entrega de serviços abaixo da qualidade acordada, entre outros.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar cursos para formação e aperfeiçoamento da equipe de fiscalização do contrato, antes do início da vigência.	FISCAL / GESTOR	
2.	Orientar os fiscais (por servidores que já tenham experiência com fiscalização de contrato).	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	-	
1.	Adotar providências necessárias à regularização da fiscalização e para qualificação dos servidores responsáveis.	FISCAL / GESTOR	
2.	Solicitar suporte da área técnica especializada.	FISCAL / GESTOR	

RISCO 08 – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FGTS.

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Empresa deixa de realizar o pagamento dos salários e aprovisionar e recolher as contribuições trabalhistas referentes aos seus funcionários.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Adotar a Conta Vinculada, bloqueada para movimentação, para retenção e aprovisionamento dos valores referentes às obrigações trabalhistas no momento do pagamento.	FISCAL / GESTOR	
2.	Prever a utilização dos valores relativos ao pagamento do contrato para a realização de pagamento direto aos funcionários.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20841/2024
FOLHA Nº 21
VISTO *hwh*

1.	Utilizar os valores retidos em conta vinculada para o recolhimento dos valores devidos referentes às obrigações trabalhistas.	FISCAL / GESTOR
2.	Retêr os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos diretamente aos funcionários.	FISCAL / GESTOR
3.	Retêr os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos das verbas previdenciárias dos funcionários	FISCAL / GESTOR
4.	Interpelar a empresa para regularização das obrigações previdenciárias e trabalhistas.	FISCAL / GESTOR

*DLCA: Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

16 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Sebastião Gonçalves de Godoy - **Secretário de Saúde do Município – Gestor**

Juliana de Cássia Schevenin - **Chefe de Divisão – Fiscal**

Lucilene de Oliveira Borges Nogueira - **Administrativo/Compras SMSA – Equipe de Apoio**

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

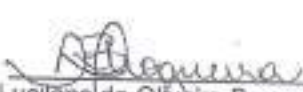
A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

18 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes, bem como declara que os orçamentos coletados são compatíveis com o mercado atual.


Sebastião Gonçalves de Godoy
Secretário Municipal do Município
Gestor


Juliana de Cássia Schevenin
CHEFE DE DIVISÃO
Juliana de Cássia Schevenin
Chefe de Divisão
Fiscal


Lucilene de Oliveira Borges Nogueira
Administrativo/Setor Compras SMSA
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PRGC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº 115
Visto DLCA

P. M. Bragança Pta.
PRGC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº 115
VISTO DLCA

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em realização de exames de diagnósticos tipo ECODOPPLER FETAL, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA ADULTO/INFANTIL, MANOMETRIA ESOFAGICA, PAC (PROCEDIMENTO AUDITIVO CENTRAL), POLISSONOGRAMA, RETOSSIGMOIDOSCOPIA, VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA para atender os pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista, conforme a Lei nº 14.133/21.

a- JUSTIFICATIVA

Justificamos que a licitação seja realizada na modalidade de sistema de "registro de preços" com vigência de 12 (doze) meses, pois a demanda dos itens deste termo de referência é variável, lembrando que a última compra destes produtos também fora realizada nesta modalidade sem quaisquer problemas / impasses identificados. Justificamos ainda que esta é a melhor opção uma vez que por mais que tenhamos uma estimativa do quantitativo de consumo, o fator é muito variável. Desta forma as solicitações, conforme necessidade, não irão gerar gastos desnecessários para a administração pública. Finalmente informo que determinada solicitação deste processo licitatório, dá-se devido à finalização / encerramento das contratações anteriores.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes cadastrados na secretaria municipal de saúde.

b) SECRETARIAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Saúde

02 - PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES

AMPLA DISPUTA

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	1000	SV	R\$ 330,8333	R\$ 330.833,33
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) ADULTO COM TESTE DE UREASE	3000	SV	R\$ 949,2733	R\$ 2.847.820,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) INFANTIL COM TESTE DE UREASE	50	SV	R\$ 2.266,0000	R\$ 113.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 2021/12034
FOLHA Nº 04
VISTO Rub

LIGADURA ELASTICA ENDOSCOPICA	200	SV	R\$ 2.425,0666	R\$ 485.013,33
MANOMETRIA ANORRETAL	300	SV	R\$ 615,8750	R\$ 184.762,50
MANOMETRIA ESOFAGICA	200	SV	R\$ 707,8666	R\$ 141.573,33
PAC (PROCEDIMENTO AUDITIVO CENTRAL)	250	SV	R\$ 515,8333	R\$ 128.958,33
POLISSONOGRAMIA	500	SV	R\$ 875,0000	R\$ 437.500,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	150	SV	R\$ 612,6666	R\$ 91.900,00
VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	1000	SV	R\$ 433,3333	R\$ 433.333,33
			VALOR TOTAL	R\$ 5.194.994,15

03 - BENS DE LUXO

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens / objetos deste "Termo de Referência" podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como 'bens comuns'.

04 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

05 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

07 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo contratado, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e MEMO SMA / SESMT n. 048/2023, do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº 116
Visto ba D.O.C.

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20871/2024
FOLHA Nº 05
VISTO ba

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

- f) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- g) Necessário exigência do licitante apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica com os seguintes dizeres: *"Pelo menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (tenha executado ou esteja executando serviços / fornecimento de material), pertinente(s), compatível(is) e/ou similar em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado"*.
- h) O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (não obrigatória) aos locais para execução dos serviços / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é FACULTATIVA, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto as Secretarias requisitantes (Item 01 letra "b") conforme endereços citados no anexo 1 deste termo de referência.
- i) Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.
- j) Apresentar após a fase de lances o cadastro atualizado no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde)
- k) A contratada deverá apresentar para assinatura da ata de registro de preços, declaração do responsável técnico pela realização dos exames com a devida comprovação do registro no Conselho de Classe (CRM – Conselho Regional de Medicina).
- l) Havendo a necessidade de exame com solicitação de URGÊNCIA a CONTRATADA deverá realizá-lo em 48 horas. Neste caso o laudo deverá ser entregue no ato ou em até 24 horas após a realização do exame.
- m) Os laudos dos exames agendados na rotina deverão ser entregues em até 7 (sete) dias corridos.
- n) O contratante utilizará o Sistema Nacional de Regulação (SISREG) online do Ministério da Saúde para agendamento dos exames.
- o) Caberá a contratante o registro das escalas no referido sistema, conforme disponibilidade apresentada pela contratada, nos termos do item 2.
- p) Caberá a contratada realizar a confirmação da presença do usuário agendado no referido sistema SISREG.
- q) A contratante efetuará o pagamento por meio do faturamento com base nas informações do referido sistema SISREG.
- r) A contratada deverá realizar mutirões sempre que solicitado pela contratante, fora do horário comercial, desde que comunicado com 15 dias de antecedência.
- s) O prazo de atendimento deve ser de no máximo 2:00 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. 19, Bragança Paulista
PROC. Nº 20834/2024
FOLHA Nº 05
VISTO RUA

7.1 - CERTIDÕES A SEREM ENTREGUES NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS CORRIDOS APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO.

a) Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA conforme Lei 6.360/76.

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente do licitante conforme Lei 5.991/73. Não serão aceitos protocolos de petição inicial ou de renovação.

08 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

09 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito.

10 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133 de 2021.

11 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- A aquisição do objeto será parcelada, conforme as necessidades da contratante, sendo que o prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Demais condições estão estabelecidas no tópico 15 deste termo de referência.
- A contratada deverá realizar os exames, preferencialmente no município sede da Contratante, para diminuir o índice de absenteísmo, e oferecer melhores condições de atendimento para os pacientes idosos, crianças e pacientes com necessidades especiais, pois a locomoção pode causar sofrimento aos mesmos.
- Caso a CONTRATADA seja fora do município sede, caberá a mesma disponibilizar o transporte e o alimento (Café da manhã após a realização do exame e almoço) aos pacientes e acompanhantes, sem restringir a quantidade de pessoas por cada viagem.
- A CONTRATADA será responsável por toda logística do transporte.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. Nº 20.831/2024
FOLHA Nº 117
Visto 12/01/2024 DLCA

P. M. Bragança Pa.
PROC. Nº 20.831/2024
FOLHA Nº 117
VISTO 12/01/2024

b) O objeto, quando for o caso de fornecimento, deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade destes, de acordo com as normas incidentes vigentes no país. Caso não haja outra informação na descrição específica do produto, deverá ser considerado prazo de validade dos produtos de, no mínimo, 2/3 de sua validade total quando da sua entrega e/ou demais normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

12 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

12.3 - As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 - Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal n. 4.367/2021 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Fiscal Técnico (a): Juliana de Cassia Schevenin – Chefe de Divisão

Gestor (a): Sebastião Gonçalves de Godoy – Secretário Municipal de Saúde

12.6 - O fiscal designado acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7 - O fiscal da Ata do Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal n. 4.367/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 00821/2024
FOLHA Nº 07
VISTO <i>Ribe</i>

12.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9 - Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos / execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da Detentora da Ata.

12.10 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

a) Recebimento do Objeto

13.1 - O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal n. 4367 em seus Artigos 153 e 154.

13.2 - O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

13.3 - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. Nº 2024/1/2024
FOLHA Nº 148
Visto 5/2024 DLCA

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 2024/1/2024
FOLHA Nº 148
Visto 5/2024

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.5 - No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

13.8 - A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.10 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.11 - Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.	
PROC. Nº	208.41/2024
FOLHA Nº	09
VISTO	Rmb

fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.12 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal / trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.1.1 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.2 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

14.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pa.
PROC. Nº 20874/2024
FOLHA Nº 119
Visto 5/10

eletrônicos oficiais.

14.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.5 - Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

14.6 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15 - PRAZO DE ENTREGA

15.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, conforme necessidade da Secretaria ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista / SP, através do setor competente - sem valor mínimo de faturamento, sendo a Ata de Registro de Preços vigente 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

15.2 - Após o recebimento do empenho, a CONTRATADA terá 7 dias para disponibilizar a escala para o agendamento dos exames.

15.3 - Havendo necessidade de exame com solicitação de URGÊNCIA, a CONTRATADA deverá realizá-lo em até 48 horas. Neste caso, o laudo deverá ser entregue no ato ou em até 24 horas após a realização do exame.

15.4 - Os laudos dos exames agendados na rotina deverão ser entregues em até 7 dias corridos;

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

b) Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Paulista
PROC. Nº 2087112001
FOLHA Nº 11
VISTO <i>Rub</i>

licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

17 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.194.994,15 (cinco milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais, e quinze centavos) (conforme custos unitários no tópico 02).

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

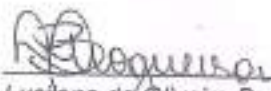
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

19 - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL

Decreto Municipal nº 4.367/2024 – “Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal” – Link: <http://leismunicipa.is/14q7l>

Decreto Municipal nº 2323/2016 – “Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP no âmbito do Município de Bragança Paulista para contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” – Link: <http://leismunicipa.is/bvjhd>

Bragança Paulista, 12 de julho de 2024


Lucilene de Oliveira Borges Nogueira
Administrativo/ Setor de Compras


Sebastião Gonçalves de Godoy
Secretário Municipal de Saúde

ENDEREÇOS SECRETARIAS MUNICIPAIS

(Anexo I – Termo Referência)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde em exercício: Sebastião Gonçalves de Godoy

E-mail: smsasaudebp@gmail.com

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos) - Jardim América - CEP 12902-230

Contato: (11) 4034-6700



CM-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.

PROC. Nº 2071/2024

FOLHA Nº 120

Visto

DLC

DATA 28/06/2024

Relatório de Pre-estação por requisição de 000008953 e 000008953/2024

Requisição : 000008953 2024 Órgão : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE

Data da Pre-estação 28/06/2024

Objeto: 000.00000.5665-01 ECGOPIECARDIOGRAMA FETAL	Qtde.	1.000,0000	SV
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	
07709 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA	R\$ 275,0000	R\$ 275000,00	
18493 OPTOCLIN GARDEN CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 350,0000	R\$ 350000,00	
22353 SEDINE SERVICOS DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA	R\$ 367,5000	R\$ 367500,00	
Medias Unitario/Total R\$	330,8333	R\$ 330.833,33	

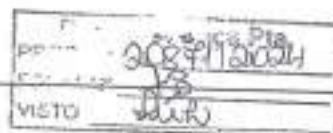
Objeto: 000.00000.2288-01 ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (KDA) ADULTO COM TESTE D	Qtde.	3.000,0000	SV
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	
30705 INSTITUTO SANTO EXPEDITO	R\$ 850,0000	R\$ 2550000,00	
07579 UNIDADE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA	R\$ 941,0000	R\$ 2823000,00	
30434 MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS	R\$ 1.056,8100	R\$ 3170460,00	
Medias Unitario/Total R\$	945,2733	R\$ 2.847.820,00	

Objeto: 000.00000.1334-01 EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (KDA) INFANTIL, PO	Qtde.	50,0000	SV
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	
30705 INSTITUTO SANTO EXPEDITO	R\$ 1.600,0000	R\$ 80000,00	
07579 UNIDADE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA	R\$ 2.585,0000	R\$ 129250,00	
22353 SEDINE SERVICOS DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA	R\$ 2.613,0000	R\$ 130650,00	
Medias Unitario/Total R\$	2.266,0000	R\$ 113.300,00	

Objeto: 000.00000.2933-01 REALIZACAO DE EXAME DE LIGADURA ELASTICA ENDOSCOPE	Qtde.	200,0000	SV
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	
07709 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA	R\$ 1.850,0000	R\$ 370000,00	
07579 UNIDADE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA	R\$ 2.640,0000	R\$ 528000,00	
22353 SEDINE SERVICOS DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA	R\$ 2.785,2000	R\$ 557040,00	
Medias Unitario/Total R\$	2.425,0666	R\$ 485.013,33	

Objeto: 000.00000.1357-01 REALIZACAO DE EXAME MANOMETRIA AMORETAL.	Qtde.	300,0000	SV
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	
30434 MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS	R\$ 439,7500	R\$ 131925,00	
07579 UNIDADE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA	R\$ 792,0000	R\$ 237600,00	
Medias Unitario/Total R\$	615,8750	R\$ 184.762,50	

Objeto: 000.00000.1356-01 REALIZACAO DE EXAME MANOMETRIA ESOPAGICA	Qtde.	200,0000	SV
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	
07709 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA	R\$ 500,0000	R\$ 100000,00	
07579 UNIDADE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA	R\$ 792,0000	R\$ 158400,00	
22353 SEDINE SERVICOS DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA	R\$ 851,6000	R\$ 166320,00	



DATA 28/06/2024

Relatório de Pré-cotação por requisição de 0000008953 a 0000008953

PÁGINA 2

Requisição : 0000008953 2024 Órgão : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE

Data de Pré-cotação 28/06/2024

Medias Unitario/Total R\$		707,8666	R\$	141.573,33
Objeto: 000.00000.2426-01 PAC (PROCEDIMENTO ADITIVO CENTRAL)				
Fornecedor(es)		Qtde.	200,0000	SV
		Valor Unitario		Valor Total
18644 AUDIO INNOVA CLINICA DE FONOaudiologia LTDA	R\$	420,0000	R\$	84000,00
20711 COUTINHO & MARIUZZO LTDA	R\$	530,0000	R\$	106000,00
22353 MEDIME SERVICO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA	R\$	577,5000	R\$	115500,00
Medias Unitario/Total R\$		515,8333	R\$	103.166,66
Objeto: 000.00000.1282-01 REALIZACAO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA				
Fornecedor(es)		Qtde.	500,0000	SV
		Valor Unitario		Valor Total
07709 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA	R\$	850,0000	R\$	425000,00
30434 MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS	R\$	900,0000	R\$	450000,00
Medias Unitario/Total R\$		875,0000	R\$	437.500,00
Objeto: 000.00000.1331-01 RETOSSIGMOIDOSCOPIA				
Fornecedor(es)		Qtde.	150,0000	SV
		Valor Unitario		Valor Total
07709 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA	R\$	390,0000	R\$	58500,00
30705 INSTITUTO SANTO ESPERITO	R\$	650,0000	R\$	97500,00
07573 UNIDADE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA	R\$	796,0000	R\$	119400,00
Medias Unitario/Total R\$		612,6666	R\$	91.900,00
Objeto: 000.00000.1575-01 REALIZACAO DE EXAME VECTORELETRONISTAGNOGRAFIA				
Fornecedor(es)		Qtde.	1.000,0000	SV
		Valor Unitario		Valor Total
07709 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA	R\$	300,0000	R\$	300000,00
18644 AUDIO INNOVA CLINICA DE FONOaudiologia LTDA	R\$	450,0000	R\$	450000,00
22353 MEDIME SERVICO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA	R\$	550,0000	R\$	550000,00
Medias Unitario/Total R\$		433,3333	R\$	433.333,33

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO	→	R\$	4.345.425,00
TOTAL PARA O MAIOR PRECO	→	R\$	5.893.645,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	→	R\$	5.194.934,15
TOTAL PARA A MEDIANA	→	R\$	5.295.912,50

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

PROCESSO Nº	20871/2024
DATA	28/06/2024
VISTO	Julio

CONAM

P. M. B. P.

PRGO. Nº 20871/2024

FOLHA Nº 121

DATA 28/06/2024

Relatório de Pre-cotação por requisição de 0000008953 a 0000008953

DLCA

Requisição : 0000008953 2024 Órgão : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE

DATA da Pre-cotação 28/06/2024

Objeto: 000.00000.1575-01 REALIZACAO DE EXAME VECTOKLETHROMISTAGNOGRAFIA

Qtde. 1.000.0000 SV

Fornecedor(es)

Valor Unitario

Valor Total

0001 Requisicao(oes) Nostreda(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> É QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VICENTE.


Luciana de Oliveira B. Nogueira
RG 36.225.096-0


Sebastião Gonçalves de Godoy
SECRETÁRIO DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

R. M. D. R.
PROC. Nº 20874/2024
FOLHA Nº 122
Msto DLCA

Bragança Paulista, 07 de agosto de 2024

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 20.871/2024

Nos termos do **Artigo 53 §1º, inciso "II" da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como **Artigo 63 §1º e §2º do Decreto Municipal nº 4367/2024**, encaminhamos a minuta de edital do processo licitatório acima citado para apreciação quanto ao atendimento das exigências estabelecidas em referida legislação e, em caso de aprovação, que nos retorne para o prosseguimento legal.

Certo em contarmos com a sua valiosa colaboração desde já agradecemos.

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

*(Lei 14.133/2021)

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - ...

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (g.n)

**Decreto Municipal 4367/2024

Art. 63. Ao término da fase preparatória ocorrerá com a análise de controle de legalidade de todo o processo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, órgão de assessoramento jurídico da Administração.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos emitirá parecer circunstanciado sobre todo o processo conforme critérios objetivos de atribuição de prioridade definidos pela autoridade indicada no parágrafo único do artigo 8º deste Decreto.

§ 2º. O parecer mencionado no parágrafo anterior, será redigido em linguagem simples e compreensível, com clareza e objetividade, apreciando-se todos os elementos indispensáveis à contratação, com a exposição dos pressupostos levados em consideração. (g.n)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Em
Branco.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

P. M. B. P.
PROCO. Nº 2083/1 2024
FOLHA Nº 123
Visto: Jsa

PROCESSO Nº SMA/DLCA Nº 20.871/2024

MODALIDADE: P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECODOPPLERGADIOGRAMA FETAL, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) ADULTO, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) INFANTIL, LIGADURA ELÁSTICA ENDOSCÓPICA MANOMETRIA ESOFÁGICA, PAC (PROCEDIMENTO AUDITIVO CENTRAL), POLISSONOGRAMA, RETOSSIGMOIDOSCOPIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cuida-se de solicitação de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para aquisição acima informada, para atender a diversas secretarias do Município;

O presente expediente está instruído de forma regular, com os anexos de I a VI, a solicitação, modelo de proposta de preços, minuta da ata de registro de preços, compromisso de assinatura do termo de ciência e notificação, estudo técnico preliminar, mapa de riscos, termo de referência, mapa comparativo de preços;

Por disposição posta no art. 53, & 1º, II da Lei de Regência, vieram-me os autos para análise.

A modalidade escolhida, dado o objeto em questão, supre a nosso ver a sempre pretensão da economia nos dispêndios públicos, com evidente homenagem ao princípio da economicidade de custos e tempo nas licitações, isso porque como se deduz, resta inviável considerar com certeza os quantitativos exatos que serão necessários para o atendimento das Secretaria requisitante, e nessa modalidade, o objetivo maior consiste na ideia de evitar todo qualquer desperdício, na medida em que contrata-se tão só no limite de que irá ser utilizado;

Com isso, não há como deixar de reconhecer que atende as necessidades da administração, na medida que simplifica os procedimentos para a referida aquisição, com a inegável diminuição do tempo, e via por via de consequência dos custos para tanto;

A minuta do edital contém em seu preâmbulo, espaço reservado para a inclusão do número de ordem em série anual, informação da Secretaria requisitante, a modalidade de licitação - pregão eletrônico -, haja

Av. Antonio Pires Pimentel, n. 2.015, Centro - CEP. 12.914-900- Bragança Paulista-SP.
Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622
www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br

vista que a modalidade como se sabe se presta ao registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para aquisição de bens para aquisições futuras;

Vale, de resto ressaltar que a inviabilidade da definição prévia do quantitativo a ser demandado, traduz-se na impossibilidade de previsão do número de demandas ao fornecedor registrado durante o prazo de validade da ata de registro de preços e não da indefinição do quantitativo total do objeto. A utilização do sistema de registro de preços visa a simplificar os procedimentos para a aquisição de bens ou serviços frequentes e diminuir o tempo necessário para a efetivação dessas aquisições, sendo que deixaria de haver sentido para tanto se execução do item da ata se esgotasse numa única contratação;

O tipo de licitação, menor preço por item, se mostra adequado com o disposto no artigo 82, V da Lei Federal nº. 14.133/2.021;

Registra-se, por derradeiro, que a motivação, o valor estimado e a especificação do objeto nos termos da descrição solicitada não constituem objeto da presente avaliação, pois se inserem no âmbito técnico da Secretaria requisitante e no poder discricionário da Administração.

Este o parecer que se submete a apreciação da autoridade superior.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. 7.8.2024

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301

